



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

⁰²
Proj. de lei
n.º 715/05
Vilma

NO EXPEDIENTE DO Dia
27 de 02 de 05
81 de 02 de 05
PROJETO DE LEI N.º 715/2004

**DENOMINA O HEMOCENTRO DA
CIDADE DE MONTEIRO-PB DE
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (ANTÔNIO
VELHO).**

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica denominado o Hemocentro da Cidade de Monteiro-PB de Antônio José da Silva (Antônio Velho).

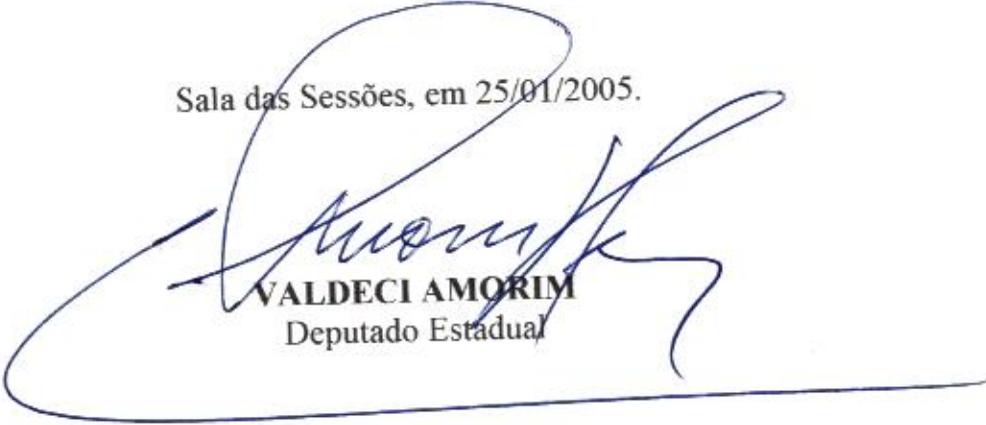
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

EM ANEXO

Sala das Sessões, em 25/01/2005.


VALDECI AMORIM
Deputado Estadual

03
Prof. de Teor. 4º
715/05
Vilnius

Para denominar o Hemocentro de Monteiro-Pb.

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (Antônio Velho)

Histórico:

Viajando através das lembranças, vejo a participação de Antônio Velho, em outras décadas, comandando a animação das quadrilhas juninas, no Aéreo Clube, onde dizia num perfeito francês- "en avant tous, en arrière". Lembro ainda o folião, dos inesquecíveis carnavais, sempre ao lado de sua fiel esposa- D. Naná.

Esse cidadão, de alegria contagiante, cultivou, também, o seu lado humanitário: **exerceu a função de enfermeiro e, com muita competência, até parto fazia. Dono da Farmácia Pronto Socorro, onde no balcão era vendedor, enfermeiro e até médico, sabia indicar o remédio com precisão.** Teve com D. Naná oito(8) filhos dos quais todos vivos neste momento, todos nível superior.

Homem simples, figura folclórica, respeitada por todos a quem homenageio, neste momento, pelos belos momentos que deu a nossa comunidade.

Cobrar o Nome Do Hemocentro
De Monteiro /

Del. Valério

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

04
Vilnius
Prof. de Lei
nº 715/05

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 715/05
Em 21/2 /2005
P/Vilnius Jantos
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/02 /2005
P/Vilnius Jantos
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/02 /2005.
P/Tabuola
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/02 /2005
Epoca Antunes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 06/04 /2005.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ /2005

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Filipe M. Costa
Em 12/04 /2005
José Berto
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2005
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2005.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em 21/02 /2005.
[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



PROJETO DE LEI Nº 715/2005.

DENOMINA O HEMOCENTRO DA
CIDADE DE MONTEIRO - PB, DE
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (ANTÔNIO
VELHO).

A U T O R: Dep. Valdeci Amorim.
RELATOR: Dep. Fábio Nogueira.

PARECER 782/05

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o **Projeto de Lei Nº 715/2005**, da lavra do ilustre Dep. Valdeci Amorim, e que tem por objetivo denominar de "**Antônio José da Silva (Antônio Velho)**" o Hemocentro da Cidade de Monteiro/Pb.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa recomendada pelo nobre Deputado Valdeci Amorim, presta sem dúvidas, uma justa e meritória homenagem a Antônio José da Silva, conhecido em Monteiro como Antônio Velho, enfermeiro respeitado em sua cidade, onde, com competência, exerceu sua função.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

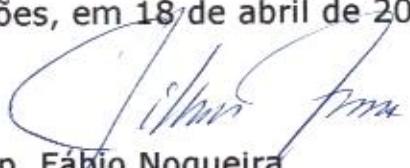


Porém, o Hemocentro da Cidade de Monteiro, já foi denominado de JOÃO FEITOSA VENTURA, segundo disposto da Lei 6.903, de 27 de junho de 2000, promulgada pelo então Governador do Estado da Paraíba, o Exmo. Sr. José Targino Maranhão.

Diante de tais considerações, opino pelo **ARQUIVAMENTO** do **Projeto de Lei n. 715/2005**, por se tratar de matéria já existente, segundo dispositivo da Lei 6.903, de 27 de junho de 2000.

É o voto.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005.


Dep. Fábio Nogueira
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação **OPINA PELO ARQUIVAMENTO** do **Projeto de Lei N. 715/2005**, por se tratar de matéria já existente, segundo o dispositivo da Lei 6.903, de 27 de junho de 2000.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2005.


DEP. BOSCO CARNEIRO JUNIOR
PRESIDENTE


DEP. ARIANO FERNANDES
VICE-PRESIDENTE

DEP. FÁBIO NOGUEIRA
MEMBRO/RELATOR

DEP. VITAL FILHO
MEMBRO


DEP. GILVAN FREIRE
MEMBRO


DEP. FREI ANASTÁCIO
MEMBRO

DEP. ARTHUR CUNHA LIMA
MEMBRO

Apreciada Pela Comissão
No Dia 24/05/2005

|<< << >> >>| 75% 100% 125%

Voltar

imagem 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA



LEI N.º 6.903 , DE 27 DE JUNHO DE 2000

Denomina de João Feitosa Ventura, o Hemonúdeo do Município de Monteiro e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

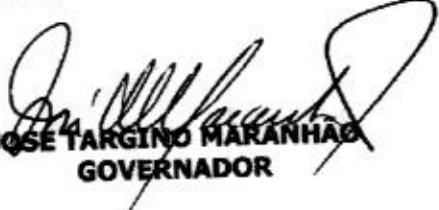
Leij; Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica denominado de João Feitosa Ventura, o Hemonúdeo do Município de Monteiro, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de junho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR